



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

- **Assunto: Resposta ao ofício nº 067/2026, recebido este ofício no executivo no dia 16 de abril de 2026 e realizado na sessão do dia 13 de Abril de 2026 segue resposta;**

*Resposta Ofício nº 162/2026
24/04/26*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 067/2026, que encaminha solicitação de autoria do Vereador Diego Alcides Martignoni, referente à implantação de redutor de velocidade na Rua Olímpio Branco de Miranda, informamos o que segue.

A implantação de dispositivos redutores de velocidade não constitui medida discricionária simplificada, estando condicionada à prévia realização de estudo técnico específico, conforme diretrizes estabelecidas pela legislação de trânsito vigente e normativas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Dessa forma, a demanda foi encaminhada ao setor técnico competente, o qual procederá à análise de viabilidade, considerando critérios objetivos, tais como fluxo viário, características da via, condições geométricas, volume de tráfego e eventuais registros de ocorrências. Eventual adoção de medida dessa natureza somente será autorizada caso demonstrada sua necessidade técnica, adequação e conformidade com as normas aplicáveis.

Ressalta-se que a Administração Municipal não realiza intervenções dessa natureza com base exclusivamente em relatos genéricos, sendo imprescindível a instrução técnica adequada para evitar a implementação de soluções inadequadas ou em desacordo com os parâmetros legais.

Após a conclusão da análise técnica, sendo constatada a viabilidade, serão adotadas as providências cabíveis, observados os critérios de prioridade administrativa e disponibilidade orçamentária.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Laira Inaê Ribeiro Marques

Assessora de Gabinete